Lei Ordinária nº 370 de 09 de julho de 2012

``Concede subvenção social ao Centro de Atendimento a Adolescente de Pouso Alto.``

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções a Entidade Centro de Atendimento ao Adolescente de Pouso Alto, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais),

Art. 2º - O Poder Executivo liberará o montante da Subvenção em uma parcela, de acordo com a disponibilidade de caixa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do recurso da Subvenção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma.

§ 1º - A prestação de contas será encaminhada por escrito ao órgão competente do poder Executivo Municipal.

§ 2 º - Para recebimento da subvenção, fica a entidade obrigada a fazer prova da aplicação dos valores que lhe forem repassadas em exercícios anteriores, mediante apresentação de contas dentro os padrões estabelecidos.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes desta lei serão usadas dotações próprias do orçamento vigente no exercício financeiro de 2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de pouso Alto, 09 de julho de 2012.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Josy Alzira de Souza Negreiros
Secretária do Gabinete

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
e-mail: pmpa.prefeito@hotmail.com